

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Serviços emergenciais de hora máquina - Lei nº 14.133/2021 - Art. 75, VIII)

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Butiá

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

Responsável pela Elaboração: Gianinne de Souza Santos

Data: 30/09/2026

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E CARACTERIZAÇÃO DA EMERGÊNCIA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar, em caráter emergencial, a preparação e adequação de área municipal de aproximadamente 3,71 hectares destinada às atividades de gestão de resíduos do Município de Butiá/RS, mediante prestação de serviços de caminhão basculante, motoniveladora, escavadeira hidráulica e retroescavadeira.

A necessidade adquiriu caráter urgente em razão da interdição da área anteriormente utilizada pelo Município para a gestão de resíduos, decorrente de questões ambientais, tornando imprescindível viabilizar com a maior brevidade possível a utilização regular e ambientalmente adequada da nova área.

A nova área ainda demanda intervenções físicas indispensáveis à sua operacionalização, compreendendo limpeza, raspagem e regularização do terreno, movimentação e conformação de solo e abertura de trincheira(s), conforme delimitações, levantamentos e orientações técnicas, ambientais e topográficas pertinentes.

Sem a execução dessas intervenções, a área não reúne as condições físicas necessárias para a finalidade pretendida, prolongando situação que demanda solução imediata e podendo comprometer a continuidade e a regularidade das atividades municipais relacionadas à gestão de resíduos, além de potencializar riscos e prejuízos ambientais.

Diante desse cenário, a demora inerente à conclusão de procedimento licitatório ordinário mostra-se incompatível com a urgência concreta, sendo necessária a adoção de



contratação direta restrita aos serviços indispensáveis ao enfrentamento da situação emergencial.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A contratação será processada por dispensa de licitação em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da urgência de atendimento de situação capaz de ocasionar prejuízo e comprometer a continuidade de serviço público e a adequada gestão de bens e atividades municipais.

A contratação deverá limitar-se às parcelas estritamente necessárias ao atendimento da situação emergencial, com execução dentro do período indispensável à preparação da nova área e observância dos demais requisitos legais e da instrução do processo administrativo.

É vedada a prorrogação do contrato emergencial, conforme art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Os autos deverão conter a caracterização da emergência e sua data de ocorrência, com observância do limite legal de conclusão contado desse evento.

4 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação está vinculada às atribuições da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento e às ações necessárias à organização, adequação e operacionalização da área destinada à gestão de resíduos. A despesa deverá observar a disponibilidade orçamentária e os procedimentos administrativos pertinentes.

5 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação emergencial de serviços de hora máquina, compreendendo 40 horas de caminhão basculante, 10 horas de motoniveladora, 150 horas de escavadeira hidráulica e 40 horas de retroescavadeira, com operadores devidamente habilitados, combustível e manutenção incluídos, para limpeza, raspagem, regularização, carga, transporte e movimentação de solo e materiais, conformação do terreno e abertura de trincheiras na nova área municipal de aproximadamente 3,71 hectares destinada à gestão de resíduos, conforme orientações técnicas, ambientais e topográficas.

- limpeza da área nos pontos indicados pela fiscalização;



- raspagem e regularização superficial do terreno;
- movimentação e conformação de solo necessárias à preparação da área;
- abertura e conformação de trincheira(s), de acordo com orientações técnicas, ambientais e topográficas;
- demais movimentações diretamente relacionadas ao objeto e autorizadas pela fiscalização municipal.

6 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PRAZO

Os quantitativos máximos estimados são: 40 horas de caminhão basculante, 10 horas de motoniveladora, 150 horas de escavadeira hidráulica e 40 horas de retroescavadeira. A execução será demandada conforme as frentes de trabalho e controlada separadamente por item, sem conversão automática de horas entre equipamentos. O dimensionamento deverá ser acompanhado da memória de cálculo técnica nos autos.

A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias. Data de início da vigência: 08/10/2026. A execução será iniciada após a formalização da contratação e a emissão da Ordem de Serviço.

Em razão do enquadramento emergencial, eventual necessidade posterior deverá ser objeto de nova avaliação administrativa, observadas as limitações legais aplicáveis.

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa, baseada na cotação apresentada por Fábio Joanito Tesch Propp, CNPJ 52.795.964/0001-77, é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), conforme os quantitativos e preços unitários abaixo. A cotação serve de referência e não constitui, por si só, definição do contratado.

Equipamento	Qtd.	Unid.	R\$/hora	Total R\$
Caminhão basculante	40	Hora	200,00	8.000,00
Motoniveladora	10	Hora	200,00	2.000,00
Escavadeira hidráulica	150	Hora	300,00	45.000,00



Retroescavadeira	40	Hora	200,00	8.000,00
TOTAL	240	Horas	—	63.000,00

A pesquisa de preços que instruirá o processo deverá demonstrar a compatibilidade do valor com o mercado e subsidiar a escolha da proposta mais vantajosa, considerando também a capacidade de mobilização em prazo compatível com a situação emergencial.

Os serviços são discriminados por item e podem ser medidos separadamente. A seleção por item permite comparar os preços de cada equipamento; eventual contratação conjunta deverá ser motivada pela Administração, considerando economicidade, disponibilidade e coordenação das frentes de trabalho.

8 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O caminhão basculante realizará o transporte de solo e materiais vinculados às intervenções, nos trajetos e destinos autorizados. A motoniveladora realizará o nivelamento e a regularização das superfícies e acessos necessários à área. A escavadeira hidráulica executará as escavações, a movimentação de solo e a abertura e conformação das trincheiras. A retroescavadeira apoiará a limpeza, a carga, as escavações pontuais e os acabamentos nos locais indicados pela fiscalização.

A contratação externa dos equipamentos com operadores permite mobilização das frentes complementares necessárias à preparação da área. A disponibilidade da frota municipal e sua capacidade de atendimento deverão ser demonstradas no processo. A remuneração por hora efetivamente trabalhada permite adequar a utilização à necessidade real e controlar a despesa por equipamento.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

01 Caminhão basculante: 6x4, com capacidade de caçamba de 14 m³.

02 Motoniveladora: Articulada, peso operacional mínimo de 15.000 kg, lâmina de no mínimo 3,60 metros com deslocamento lateral, potência mínima de 150 hp e escarificador traseiro.

03 Escavadeira hidráulica: Peso mínimo de 17 toneladas.



04 Retroescavadeira: Potência mínima de 80 hp, peso de 6 toneladas e tração 4x4.

Todos os itens incluem operador ou motorista devidamente habilitado, combustível e manutenção do equipamento. Os equipamentos deverão estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento, conservação e segurança. Os preços incluem transporte e mobilização, encargos e demais despesas necessárias à execução, sem cobrança adicional.

- operador capacitado;
- disponibilidade e mobilização compatíveis com a urgência;
- execução exclusivamente nos locais indicados e autorizados pela Administração;
- observância das orientações ambientais, topográficas e de segurança;
- controle e comprovação das horas efetivamente trabalhadas;
- responsabilidade pela manutenção do equipamento e prevenção de vazamentos ou impactos ambientais.

10 ANÁLISE DE RISCOS

- demora na mobilização do equipamento, prolongando a indisponibilidade da nova área;
- execução fora dos limites ou pontos tecnicamente delimitados;
- movimentação de solo em desacordo com orientações ambientais ou topográficas;
- divergências na medição das horas trabalhadas;
- paralisação por falha mecânica do equipamento;
- vazamento de óleo, combustível ou outros impactos ambientais durante a operação.

Como medidas de mitigação, deverão ser adotados fiscalização contínua, delimitação prévia das frentes de trabalho, registro das horas, exigência de equipamento em condições adequadas, observância das orientações dos responsáveis técnicos e imediata comunicação e correção de ocorrências.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

- viabilizar com brevidade a preparação física da nova área municipal destinada à gestão de resíduos;



- promover a limpeza, raspagem e conformação do terreno nos locais tecnicamente definidos;
- executar a abertura e conformação de trincheira(s) necessárias à operacionalização da área;
- reduzir os riscos de prolongamento da situação emergencial decorrente da interdição da área anteriormente utilizada;
- assegurar execução controlada, ambientalmente orientada e economicamente mensurável pelo pagamento das horas efetivamente trabalhadas.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Antes e durante a execução, a Administração deverá assegurar a indicação das frentes de trabalho, a disponibilização das orientações técnicas, ambientais e topográficas existentes e a designação de gestor e fiscal. Os documentos e providências relativos ao licenciamento ambiental, responsabilidade técnica e levantamentos da área deverão ser observados naquilo que forem aplicáveis à execução.

O início de cada intervenção fica condicionado às licenças ou autorizações ambientais exigíveis. A contratação não autoriza o recebimento de resíduos ou intervenções fora das condições aprovadas pelo órgão ambiental.

A programação das atividades deverá ser compatibilizada com as providências de licenciamento e responsabilidade técnica, sem prejuízo dos demais trâmites ambientais, topográficos e administrativos relacionados à operacionalização da área.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

As intervenções envolvem movimentação de solo em área vinculada à gestão de resíduos, razão pela qual deverão observar rigorosamente as delimitações e orientações ambientais aplicáveis. Devem ser prevenidos vazamentos de óleo e combustível, intervenções fora das áreas autorizadas e qualquer movimentação incompatível com as determinações técnicas. Eventuais ocorrências deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização.



14 CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da interdição da área anteriormente utilizada e da necessidade de preparar a nova área municipal, considera-se adequada a solução de contratação dos quatro tipos de equipamentos, nos quantitativos e especificações deste estudo, condicionada à instrução técnica, ambiental, orçamentária e administrativa pertinente.

A situação apresenta caráter emergencial, pois a postergação das intervenções indispensáveis à preparação da nova área pode comprometer a continuidade e a regularidade das atividades municipais relacionadas à gestão de resíduos e ampliar riscos ambientais. Assim, mostra-se justificada a contratação direta por dispensa emergencial, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, limitada aos serviços necessários ao atendimento da situação.

Declara-se a viabilidade da solução proposta, com vigência de 90 dias, quantitativos máximos de 40 horas de caminhão basculante, 10 horas de motoniveladora, 150 horas de escavadeira hidráulica e 40 horas de retroescavadeira e valor estimado de R\$ 63.000,00, mediante medição e fiscalização da execução.

Butiá/RS, 30 de setembro de 2026.

Nome: Marcos Aurélio Silva de
Menezes
CPF: ***.652.170-**

Assinado com certificado digital avançado

Marco Aurélio Silva de Menezes
Secretário Municipal de Obras e Saneamento

